

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais gráficos para comunicação visual. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO – modelo: Impressão Digital Branco Leitoso	UND	100	R\$ 109,33	R\$ 10.933,00
02	PLACAS EM PVC – modelo: Placa em PVC 2mm + Impressão digital	UND	30	R\$ 336,41	R\$ 10.092,30
03	PLACAS EM ACM – modelo: Placa em ACM + Adesivo de Impressão Digital	UND	30	R\$ 433,00	R\$ 12.990,00
04	FACHADA E TROCA DE LONA – modelo: Lona Brilho Impressão Digital 440g + Reforço + Ilhós	UND	100	R\$ 175,94	R\$ 17.594,00

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 do Governo Federal, uma vez que se trata de fornecimento de materiais gráficos para comunicação visual, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla concorrência entre fornecedores.

1.3. Trata-se de contratação de materiais gráficos caracterizando-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, não havendo celebração de instrumento contratual, em razão da natureza do objeto e do valor envolvido, nos termos da legislação vigente. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, e o pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as normas de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento de materiais gráficos destinados à comunicação visual dos órgãos e repartições públicas. Os materiais serão utilizados para

identificação de ambientes, divulgação de campanhas institucionais, sinalização, orientação ao público e demais ações de comunicação, contribuindo para a organização dos espaços, a transparência das informações e a melhoria do atendimento aos cidadãos. A contratação é necessária para garantir a padronização da identidade visual, a adequada divulgação de informações de interesse público e o atendimento das demandas administrativas de forma contínua e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. A contratação destina-se fornecimento de materiais gráficos para comunicação visual, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais deverão ser de boa qualidade, novos, sem defeitos e com acabamento adequado.

4.4. Impressão com boa resolução, fidelidade de cores e dimensões conforme solicitado pela Administração.

4.5. Os itens deverão possuir especificações compatíveis com a descrições constantes neste Termo de Referência.

4.6. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo e local indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte.

4.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito ou desacordo nas especificações dos produtos, o fornecedor deverá substituir o material, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.8. A contratação não exige mão de obra exclusiva, prestação de serviço continuado ou garantia contratual, tratando-se apenas do fornecimento de bens comuns.

4.9. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra, sendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos materiais.

4.10. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

4.11. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.12. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

- a) Descrição;
- b) Valor Unitário;
- c) Valor Total;

- d) Marca, quando necessário;
- e) Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação;
- f) Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, juntada de documentos pessoais com foto.

4.13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.14. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.15. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.19. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

4.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.22. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de materiais gráficos será realizada de forma integral, conforme as especificações, quantidades e condições, estabelecidas pela Administração, terá início a partir da emissão da Ordem de Compra ou outro documento equivalente expedido pelo setor competente, devendo a empresa realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido no referido documento, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de

antecedência, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo o fornecedor proceder à substituição dos itens irregulares, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor designado para fiscalização da contratação, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa, sendo exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais gráficos e à comprovação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Constatadas inconsistências, defeitos de fabricação ou desacordo com o objeto contratado, a Administração poderá suspender o pagamento até a regularização da situação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.
- 7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2026.

01.12.04.122.1004 – Manutenção da Secretaria de Administração;
339030 – Material de Consumo.

Três Ranchos – Go, 28 de julho de 2026

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
CPF Nº 006.233.641-07
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO